



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos às **Tabelas 3, 4, 5 e 6 do Anexo I** – Grupo Ocupacional de Administrativo, Serviços Públicos, Saúde: Superior e Técnico e Nível Superior e Técnico, integrantes da Lei Complementar nº 25/2000, e alterações posteriores, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – TABELA 3 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL III – ADMINISTRATIVO

a) Artesão – Símbolo: ART – CARGOS: 2

II – TABELA 4 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Guarda de Parque – Símbolo: GPQ – CARGOS: 2

III – TABELA 5 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
GRUPO OCUPACIONAL V – SAÚDE: SUPERIOR E TÉCNICO

a) Técnico em Imobilização Ortopédica – Símbolo: TIO – CARGOS: 5

IV – TABELA 6 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:
GRUPO OCUPACIONAL VI – NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

a) Analista Ambiental – Símbolo: AAB – CARGOS: 3

b) Técnico Ambiental - Símbolo: TAB - CARGOS: 3

c) Fiscal de Obras e Postura - Símbolo: FOP - CARGOS: 8

d) Técnico em Segurança do Trabalho - TST - CARGOS: 4

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de março de 2016.


LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 11/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

